REGULAÇÃO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 3903/2026

Fiscalização Sob Demanda por meio de solicitação do Legislativo Municipal para verificar a ocorrência de repavimentação inadequada de vias públicas no município de Garibaldi/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O processo versa sobre deformidades na pavimentação de vias públicas no município de Garibaldi, decorrentes de serviços executados pela Corsan/Aegea. Para apurar a situação relatada pelo Poder Legislativo Municipal, realizou-se, em 26 de outubro de 2026, fiscalização sob demanda indireta, mediante análise dos registros fotográficos encaminhados pelo legislativo municipal, que evidenciam as condições do pavimento nos locais apontados.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se com pedido do Legislativo Municipal de Garibaldi, no qual foi solicitada a realização de fiscalização nas obras de repavimentação realizadas pela concessionária Corsan/Aegea. De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

> “No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

Diante do exposto, a Diretoria de Regulação decidiu pela realização de fiscalização sob demanda indireta, com o objetivo de verificar as condições da pavimentação nas públicas do município de Garibaldi, em decorrência de serviços executados pela Corsan/Aegea.

Agesan – RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Felix da Cunha, 1.009 – Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001
e-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

3. CONSTATAÇÕES

A equipe técnica da AGESAN-RS realizou fiscalização indireta em 26 de outubro de 2026, por meio da análise dos registros fotográficos encaminhados pelo Legislativo Municipal. No Quadro 1, são apresentados os dois pontos e suas respectivas coordenadas geográficas.

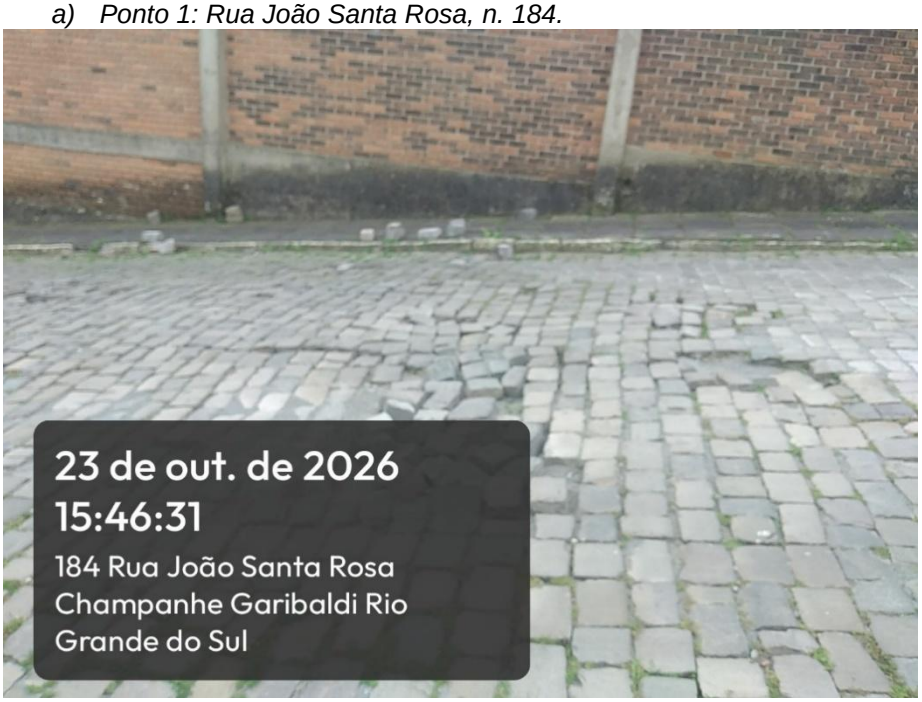
Quadro 1: Endereços e coordenadas dos pontos fiscalizados.

Ponto	Rua	Bairro	Latitude	Longitude
1	Rua João Santa Rosa, n. 184.	Champanhe	-29.261334	- 51.524627
2	Rua João Santa Rosa, n. 210.	Champanhe	-29.261309	-51.524413

As imagens apresentadas na Figura 1 evidenciam que os locais possuem falhas na recomposição do pavimento após intervenções realizadas na via pública.

Figura 1: Registros fotográficos dos pontos fiscalizados.

a) Ponto 1: Rua João Santa Rosa, n. 184.



Agesan – RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Felix da Cunha, 1.009 – Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001
e-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

b) Ponto 2: Rua João Santa Rosa, n. 210



Por meio da fiscalização indireta, constatou-se que a prestadora não realizou a repavimentação adequada após intervenções na via pública para execução de obras de saneamento, estando em desacordo com os requisitos estabelecidos na Resolução CSR nº 03/2025, que versa sobre os procedimentos para reaterro e repavimentação de vias públicas e demais logradouros danificados em decorrência de obras nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A referida resolução estabelece que a concessionária deve realizar o reaterro e a repavimentação integral de calçadas, meios-fios, vias e demais logradouros públicos danificados em decorrência de obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário, utilizando os mesmos materiais da estrutura original ou materiais similares de qualidade equivalente, observadas, quando aplicáveis, as normas específicas relativas ao patrimônio histórico.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização indireta possibilitou constatar que a repavimentação não foi realizada em conformidade com a Resolução CSR nº 03/2025, sendo identificadas duas não conformidades (NCs), referentes aos sistemas de abastecimento de água, as quais constam no Termo de Não Conformidades (TNC), anexo a este relatório.

Agesan – RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Felix da Cunha, 1.009 – Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001
e-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Dessa forma, a prestadora deve adotar as medidas necessárias para executar a recomposição adequada do pavimento nos locais apontados, em conformidade com os requisitos estabelecidos na referida resolução.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 05 (cinco) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração do relatório:

gov.br
Documento assinado digitalmente
BARBARA BICHET DA ROCHA
Data: 05/11/2026 13:19:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Barbara Bichet
Agente de Fiscalização

De acordo,

EMANUELE BAIFUS MANKE:01993487077
Assinado de forma digital por EMANUELE BAIFUS MANKE:01993487077
Dados: 2026.11.05 10:34:02 -03'00'

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Agesan – RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Felix da Cunha, 1.009 – Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001
e-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 3903/2026

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)
ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; regulatorio.corsan@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Garibaldi, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado no(s) dia(s) de 26 de outubro de 2026 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Barbara Bichet
CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME:
CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Bárbara Bichet da Rocha
CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 26 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
BARBARA BICHET DA ROCHA
Data: 05/11/2026 13:19:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bárbara Bichet da Rocha
Agente de Fiscalização

De acordo,

EMANUELE BAIFUS MANKE:01993487077
Assinado de forma digital por EMANUELE BAIFUS MANKE:01993487077
Dados: 2026.11.05 10:33:43 -03'00'

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II 3903/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de água
1	-	CONSTATAÇÃO	Ausência de repavimentação adequada na Rua João Santa Rosa, nº 184, bairro Champanhe, após intervenção realizada para execução de obras de saneamento, em desacordo com a Resolução CSR nº 03/2025.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na rede de abastecimento de água.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Coordenadas geográficas: latitude -29.261334 e longitude -51.524627.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de água
2	-	CONSTATAÇÃO	Ausência de repavimentação adequada na Rua João Santa Rosa, nº 210, bairro Champanhe, após intervenção realizada para execução de obras de saneamento, em desacordo com a Resolução CSR nº 03/2025.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na rede de abastecimento de água.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Coordenadas geográficas: latitude -29.261309 e longitude -51.524413.

REGISTRO 1

